

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

<u>Assunto:</u> Projeto de Lei nº 26/2019 Autor: Vereador Deolindo Moura

Ementa: "Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Teresina, o mês do 'Laço Azul' dedicado a ações e campanhas de prevenção, conscientização e combate ao bullying e ao ciberbullying e dá outras providências."

Conclusão: Parecer favorável

Relator: Ver.Zé Nito

Por disposição regimental foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o projeto de lei, de autoria do ilustre Vereador Deolindo Moura, que "Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Teresina, o mês do 'Laço Azul' dedicado a ações e campanhas de prevenção, conscientização e combate ao bullying e ao ciberbullying e dá outras providências.".

Em justificativa escrita, o digníssimo autor afirma que a proposta legislativa tem por objetivo dedicar um mês para a reflexão voltada à prevenção, combate e conscientização sobre o bullying e o ciberbullying nos centros de ensino municipais, considerando que essas práticas são comuns e prejudiciais.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;

II - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;

III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;

IV - direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;

V - produção intelectual e sua proteção;

VI - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

VII - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;

VIII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios:

IX - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;

X - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência.

Destarte, insere-se na competência desta Comissão a instituição de uma data comemorativa, quer seja dia, semana ou mês.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, com a anuência do seu relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE a comissão signatária pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 13 de março de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Ver. ZÉ NITO Relator

"Pelas conclusões" dos Relatores, nos termos do art. 61, §2°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. TERESINHA MEDEIROS

Membro

Ver. DR. LÁZARO Membro